



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2.025

"Dispõe Sobre Situação de Calamidade Pública no Município de Olhos D'Água/MG; e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG, no uso das suas atribuições legais e Regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a situação caótica deixada pela Administração Pública - Gestão 2.021/2.024 - em relação aos equipamentos/veículos públicos por ausência de manutenção corretiva e preventiva que impedem o uso para fins da necessária prestação de serviços essenciais à população Olhosdaguense divergente daquela repassada durante os trabalhos de Transição de Governo, conforme Relatório;

CONSIDERANDO que a ausência de informações contábeis claras e detalhadas da situação financeira repassada à atual Administração no tocante aos Restos a Pagar, dívidas, disponibilidade de numerário, ações judiciais em fase de execução, fato que compromete a execução orçamentária, a gestão administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a existência de diversas demandas judiciais de servidores públicos em razão da falta de pagamento de direitos eventualmente garantidos por lei, e que gera situação de incerteza com relação a montante de dívida ainda não conhecido pela gestão atual;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços básicos à população, colocando em risco a saúde, a educação, a segurança e outras áreas de interesse público; e da continuidade nos serviços públicos essenciais, tais como assistência social, obras e transporte, segurança, meio ambiente e saneamento básico e administração;

CONSIDERANDO que a manutenção desse cenário poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios estão sendo devidamente instaurados pelo serviço competente e que demandarão tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

até sua final conclusão e respectiva adjudicação/contratação e, para evitar-se transtornos e prejuízos, inclusive, quanto ao atendimento de toda frota municipal, prestação de serviços externos e a convênios, bem como em relação a contratações e necessidade urgente à viabilização de condições adequadas a execução dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de áreas caracterizadas como de risco, degradadas e insalubres, necessitando urgentemente de obras de melhoria de infra-estrutura como obras de drenagem, contenção de encostas, sistemas de saneamento básico, limpeza e coleta de lixo e/ou outras intervenções necessárias, evitando a proliferação de endemias e acidentes por animais peçonhentos;

CONSIDERANDO o problema detectado em relação a frota de veículos do Município, em especial aquela destinada ao transporte escolar e de saúde, que se encontra de uma maneira geral em situação precária de funcionamento, inclusive havendo necessidade de retificas de motores e/ou outros serviços mecânicos a serem realizados com necessidade de contratação de oficinas mecânicas e aquisição de peças, já que é serviço essencial e indispensável, o qual, não pode aguardar a demanda de tempo exigida pela burocracia e pela legislação vigente quanto a procedimentos licitatórios, sem com isso prejudicar os alunos, calendário escolar e como um todo o setor educacional, saúde, obras, transporte e limpeza urbana do Município;

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas nos últimos dias no Município, que ocasionou danos significativos na área rural, tornando a manutenção das máquinas necessárias para a realização desses serviços uma medida de extrema urgência e necessidade;

CONSIDERANDO ainda, que por ocasião da Transição Administrativa a Administração anterior, mesmo fornecendo alguns documentos, omitiu-se em fornecer à Comissão de Transição Administrativa informações básicas afetas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO também, que tais medidas requerem rapidez para regularizar e resguardar a continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada situação de Calamidade Pública e emergência no Município de Olhos D'Água/MG, em especial nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Administração, Obras, Transporte, Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

Meio Ambiente, Saneamento Básico e Desenvolvimento Econômico, pelo período máximo de 90 dias.

Art. 2.º Fica autorizado à Administração Pública Municipal proceder a contratação de bens e serviços necessários a execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, administração, obras, transporte, assistência social, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica e agricultura, nos termos do disposto no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.025.

Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cumpra-se.

Olhos D'Água/MG, em 23 de Janeiro de 2.025.

Rodrigo Vieira de Matos
Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG